



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO (PDT)

INDICAÇÃO Nº 285 /2021.

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE FAÇA UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PELO MENOS 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DESIGNADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE DO PARQUE VERDE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO.

AUTOR: VEREADOR JOEL DO SINDICATO (PDT)

Senhor Presidente,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **Darci José Lermen**, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, **Gilberto Larajeiras**, que faça um estudo de viabilidade para contratação de pelo menos 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) designados ao atendimento da população residente no Parque Verde, localizado na Zona Rural de nosso Município, conforme orienta a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

JUSTIFICATIVA

A população do Parque Verde carece do apoio dos Agentes Comunitários de Saúde, e o município ainda não disponibilizou a presença efetiva destes profissionais na comunidade em comento.

Conforme a nova PNAB (Política Nacional de Atenção Básica) temos no item 4.4.1 as Especificidades da Equipe de Saúde da Família, que assim preleciona:

São itens necessários à Estratégia Saúde da Família:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO (PDT)

II - O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um

máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe;

No entanto, devemos observar o que diz o Ítem 5.1 que trata do Cálculo do Teto das Equipes de Atenção Básica incluindo a população da Zona Rural, que assim dispõe:

B) Agentes comunitários de saúde – o número máximo de ACS pelos quais o município e o Distrito Federal podem fazer jus ao recebimento de recursos financeiros específicos será calculado pela fórmula: população/400. Para **municípios dos Estados da Região Norte**, Maranhão e Mato Grosso, a fórmula será: **população da área urbana/400 + população a área rural/280**.

Portanto, conforme vimos acima, precisamos atender efetivamente nos adequar às diretrizes da nova PNAB em nosso Município, disponibilizando os serviços destes profissionais que diretamente colaboram para a melhoria das condições de saúde da população.

Assim, convicto da sensibilidade dos meus nobres pares a esta causa, peço que votem pela aprovação desta proposição.

Parauapebas (PA), 05 de maio de 2021.

Joel Pedro Alves
(Vereador - PDT)